Prefeitura de NOVO SANTO ANTÔNIO Nossa terra nosso Orgulho

Comissão Permanente de Licitação · CPL · Fls.: 941

CONTRATO Nº.24 /2022/PMNSA/PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 - PMNSA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022 - PMNSA/PI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E AFINS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/PMNSA/PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA: H M CASTRO EIRELI(DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO).

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Novo Santo Antonio-PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32, situado na Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI,a seguir denominada contratante, e a empresa H. M. CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.957.040/0001-05, situada na Rua Desembargador Freitas, 1471, Centro, Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr. Hélio Magalhães Castro, portador do CPF: 770.282.013-68 a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futuro fornecimento de MATERIAL PERMANENTE E AFINS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/PMNSA/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10-2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 374.800,06(trezentos e setenta e quatro mil oitocentos reais e seis centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	UND	10	R$ 1.780,00	R$ 17.800,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	UND	3	R$ 2.615,50	R$ 7.846,50
03	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	AGRATTO	UND	2	R$ 3.297,00	R$ 6.594,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	UND	10	R$ 1.625,46	R$ 16.254,60
05	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 586,00	R$ 5.860,00
06	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 783,32	R$ 7.833,20
07	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 697,00	R$ 6.970,00
08	BANQUETA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 132,20	R$ 1.322,00
09	BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE COLUNA BRANCO	ESMALTEC	UND	10	R$ 885,00	R$ 8.850,00
12	BIOMBO TRIPLO 2000X700X700X700MM	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 419,00	R$ 4.190,00
13	CADEIRA FIXA C ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	SÃO FRANCISCO	UND	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
14	CADEIRA P/ CONJUNTO PRE-ESCOLAR POLIPROPILENO	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 164,60	R$ 1.646,00
15	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS (POLIPROPILENO)	SÃO FRANCISCO	UND	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
16	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	SÃO FRANCISCO	UND	40	R$ 335,00	R$ 13.400,00
18	CAMA HOSPITALAR FAWLER INFANTIL STANDARD TUBO REDONDO	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 1.798,00	R$17.980,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 943

68	CANECA PLASTICA	SÃO FRANCISCO	UND	500	R$ 1,40	R$ 700,00
69	PANELÃO VERTICALN 36 30 LTS	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 186,00	R$ 1.860,00
71	PRATO PLASTICO FUNDO INFANTIL	SÃO FRANCISCO	UND	500	R$ 1,90	R$ 950,00
72	BANDEJA MULT USO	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 12,60	R$ 126,00
73	GARRAFA TERMICA INDICE 1,0 L	SÃO FRANCISCO	UND	15	R$ 28,90	R$ 433,50
74	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 L	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 71,00	R$ 710,00
75	CAÇAROLA HOTEL N 30	SÃO FRANCISCO	UND	5	R$ 102,00	R$ 510,00
76	CAÇAROLA HOTEL N 36	SÃO FRANCISCO	UND	7	R$ 173,00	R$ 1.211,00
77	PASSADOR HOTEL 32	SÃO FRANCISCO	UND	5	R$ 69,90	R$ 349,50
78	CAÇAROLA HOTEL N 32	SÃO FRANCISCO	UND	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
79	GARRAFA TERM. PERSONALIZADA	SÃO FRANCISCO	UND	30	R$ 28,90	R$ 867,00
80	SQUEEZE 500ML PERSONALIZADO	SÃO FRANCISCO	UND	1.000	R$ 6,90	R$ 6.900,00
					TOTAL	R$ 374.800,06

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.01.01- GABINETE DO PREFEITO 02 03 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 04 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 05 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 12.361.0049.2030.0000 - MANUNTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO. 10.302.0059.2044.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08. 244.0065.2056.0000 - MANUT DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/ SEC. MUN DE ASS SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00– MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Fls.: 945

Comissão Permanente de Licitação - CPL

entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de de Novo Santo Antonio-PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Altos, Estado do Piaui, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Novo Santo Antonio(PI), 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal
CPF nº 821.749.463-00
Contratnte

H. M. CASTRO EIRELI
CNPJ: 12.967.040/0001-05
CONTRATADO
Hélio Magalhães Castro
CPF: 770.282.013-68
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1a. _____
CPF.: 2.296.000

2a. _____
CPF.: 004.431.543-09